

PORTARIA EJ-21 Nº 01 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Estabelece critérios mínimos de análise e manifestação acerca de pedidos formulados por juízes para participação em congressos, seminários e outras atividades de capacitação jurídica.

A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o que dispõe o ATO n. 486/2012,

Considerando os princípios da impessoalidade, moralidade, ética e publicidade e

Considerando a capacitação, a finalidade primordial da Escola Judicial,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os seguintes critérios mínimos que serão observados para manifestação desta Escola acerca de pedidos formulados por juízes para participação em congressos, seminários e outras atividades de capacitação jurídica:

I - o juiz ter cumprido a carga semestral de 40h/a no último semestre, consoante exigido pela ENAMAT.

II - o juiz não ter sido contemplado com deferimento de participação em evento de seu interesse, custeado pelo Tribunal nos

últimos seis meses, exceto se em missão institucional, ou se não houver outro interessado.

III - o juiz assumir o compromisso de replicar o material do evento acaso seja solicitado pela Escola Judicial.

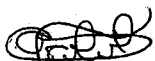
§1º - Poderá o juiz declarar em seu requerimento o que dispõe os itens II e III deste artigo.

§2º - As solicitações, para manifestação por esta Escola, deverão observar o prazo mínimo de cinco dias úteis.

Art. 2º - Após a manifestação por esta Escola, o processo será devolvido à Presidência a quem cabe a decisão final, analisada a conveniência administrativa e orçamentária nos termos do Ato 486/2012.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola.

Natal, 23 de setembro de 2013.



SIMONE MEDEIROS JALIL

Diretora da Escola Judicial da 21ª Região